

Relatório de Publicação de Editais

PROCESSO Nº/ANO: 523/2024

Órgão: SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)
Situação: Publicado

DADOS GERAIS

Protocolo AAX: 217378222
Valor Máximo Estimado
Objeto: Confecção de impressos
Validade da Proposta: 120 dias
Valor Total Estimado (R\$): 229.210,00

GRUPO DE OBJETOS

Grupo	Classe
01 - Serviços gerais e administrativos	0105 - Serviços gráficos, reprográficos e de encadernação

RETIRADA DO EDITAL

Publicação a partir 02/10/2024 00:00
URL: <https://www.comprasnet.gov.br>

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Data/Hora: 02/10/2024 00:00
CEP: 80.210-170
Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, Nº 350.
Bairro: Jardim Botânico
Município: Curitiba
UF: PR

ABERTURA

Data/Hora: 16/10/2024 10:00
CEP: 80.210-170
Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, Nº 350.
Bairro: Jardim Botânico
Município: Curitiba
UF: PR

PRAZOS DE QUESTIONAMENTO (ACESSO DE INCLUSÃO INTERNET)

De: 02/10/2024 00:00 Até: 11/10/2024 18:00

AVISO PUBLICAÇÃO

Enviar aviso de Publicação a Fornecedores: Sim
Data máxima para envio de e-mails informativos para 16/10/2024

ANEXOS

Arquivo

581021.737.8222APROVACAOTREETPL.T.AQUISICAODEMATERIAISGRAFICOSdgeb.pdf
P.pdf

COMISSÃO RESPONSÁVEL

Membro/Apoio	E-Mail
046.998.359-02 - EDUARDO MIURA MACHADO	eduardo_machado@sesa.pr.gov.br

LOTES DO PROCESSO

Relatório de Publicação de Editais

Lote:	1		
Valor Estimado (R\$):	229.210,00	Situação Atual:	Publicado
Valor Licitado (R\$):		Economicidade:	
Fornecedor			
Data do Resultado:		Data de Homologação:	
Característica do Lote:	Prestação de serviço não continuado	Total de Itens no Lote:	7
Observações sobre o	-		

Filtros Utilizados:

Órgão(s):	Todos
Material/Serviço	Material/Serviço
Identificação do	523/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)
Situação:	Todas
Seções Selecionadas:	Todas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço não continuado de escopo para confecção de materiais gráficos para atender a demanda da Ouvidoria-Geral da Secretária da Saúde do Estado do Paraná e Consórcios Intermunicipais de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 1	Cód. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unit. máximo	Valor total máximo
Item 1	0105.58095	FLYER GERAL : 10X21CM, 4X4 CORES, COUCHÉ FOSCO 230G/M2, ACABAMENTO: REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA.	1.000.000	R\$ 0,14	R\$ 140.000,00
Item 2	0105.36459	FLYER WHATSAPP : 10X21CM, 4X4 CORES, COUCHÉ FOSCO 230G/M2, ACABAMENTO: REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA.	300.000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
Item 3	0105.57955	CARTÃO VISITA- OUVIDORIA: 9X5 CM, 4X4 CORES, PAPEL TRIPLEX 3, REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA, GRAMATURA 300 g/m².	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
Item 4	0105.57953	CARTAZ GRATUIDADE DO SUS : 29,5X42CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G/M2, REFILE, VERNIZ MÁQUINA, FITA DUPLA FACE NO VERSO.	5.500	R\$ 1,39	R\$ 7.645,00
Item 5	0105.80969	CARTAZ DIVULGAÇÃO OUVIDORIA : 29,5X42CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G/M2, REFILE, VERNIZ MÁQUINA, FITA DUPLA FACE NO VERSO.	5.500	R\$ 1,39	R\$ 7.645,00
Item 6	0105.55112	BANNER: 120X180CM, LONA FOSCA, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO: CORDA E PONTEIRA.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
Item 7	0105.65439	PASTA OUVIDORIA: Pasta papel (Triplex 300 g/m2, Cor: 4x0 cores, Acabamento: 01 dobra, vinco, refile e bolso com cola, verniz de máquina), com as seguintes dimensões: 46 cm x 39 cm.	6.000	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00
			Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)		
			R\$ 229.210,00		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUVIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 21)

- 1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário;
- 1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado no caso previsto no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- ITEM 01 - FLYER GERAL: 10X21CM, 4X4 CORES, COUCHÉ FOSCO 230G/M2, ACABAMENTO: REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA.

QUANTIDADE: 1.000.000 (Um milhão de unidades)

FRENTE

O QUE É OUVIDORIA?

A Ouvidoria Estadual do SUS Paraná é um canal de comunicação entre o cidadão e o gestor do Sistema Único de Saúde (SUS).

Na Ouvidoria recebemos solicitação de informações, denúncias, reclamações, sugestões e elogios.

VERSO

FALE CONOSCO:

Atendimento pela WEB:
www.saude.pr.gov.br

Ligação gratuita:
0800-644-4414

Correspondência para Ouvidoria-Geral da Saúde do Paraná
Rua Piquiri, 170 - Rebouças
Curitiba - PR
CEP: 80230-140

Atendimento Presencial:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUVIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 3 de 21)

- ITEM 02 - FLYER DE WHATSAPP: 10X21CM, 4X4 CORES, COUCHE FOSCO 230G/M2, ACABAMENTO: REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA.

QUANTIDADE: 300.000 (Trezentas mil unidades)

FRENTE



VERSO



Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUVIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 4 de 21)

- ITEM 03 - CARTÃO VISITA OUVIDORIA: 9X5 CM, 4X4 CORES, PAPEL TRIPLEX 3, REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA, GRAMATURA 300 g/m².

QUANTIDADE: 120.000 (Cento e vinte mil unidades)

FRENTE



VERSO



- ITEM 04 - CARTAZ GRATUIDADE DO SUS: 29,5X42CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G/M2REFILE, VERNIZ MÁQUINA, FITA DUPLA FACE NO VERSO.

QUANTIDADE: 5.500 (Cinco mil e quinhentas unidades)



Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



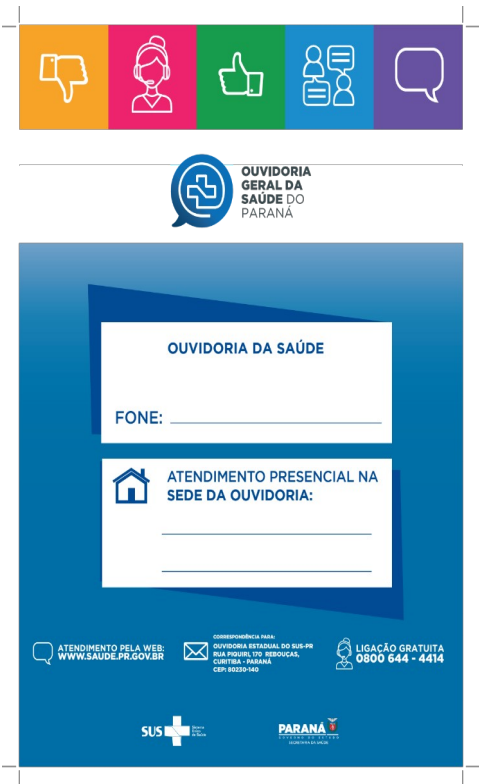
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUVIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 5 de 21)

- ITEM 05 - CARTAZ DIVULGAÇÃO OUVIDORIA: 29,5X42CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G/M2REFILE, VERNIZ MÁQUINA, FITA DUPLA FACE NO VERSO.

QUANTIDADE: 5.500 (Cinco mil e quinhentas unidades)



Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUVIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 21)

- ITEM 06 - BANNER: 120X180CM, LONA FOSCA, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO: CORDA E PONTEIRA.

QUANTIDADE: 50 (Cinquenta unidades)

Atendimento pela WEB:
www.saude.pr.gov.br

Ligação gratuita:
0800-644-4414

Correspondência:
R. Piquiri, 170 - Rebouças
Curitiba - PR - CEP: 80230-140



OUVIDORIA
GERAL DA
SAÚDE DO
PARANÁ

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUVIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 21)

- ITEM 07 - PASTA OUVIDORIA: Pasta papel (Triplex 300 g/m2, Cor: 4x0 cores, Acabamento: 01 dobra, vinco, refile e bolso com cola, verniz de máquina), com as seguintes dimensões: 46 cm x 39 cm.

QUANTIDADE: 6.000 (Seis mil unidades)



Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.

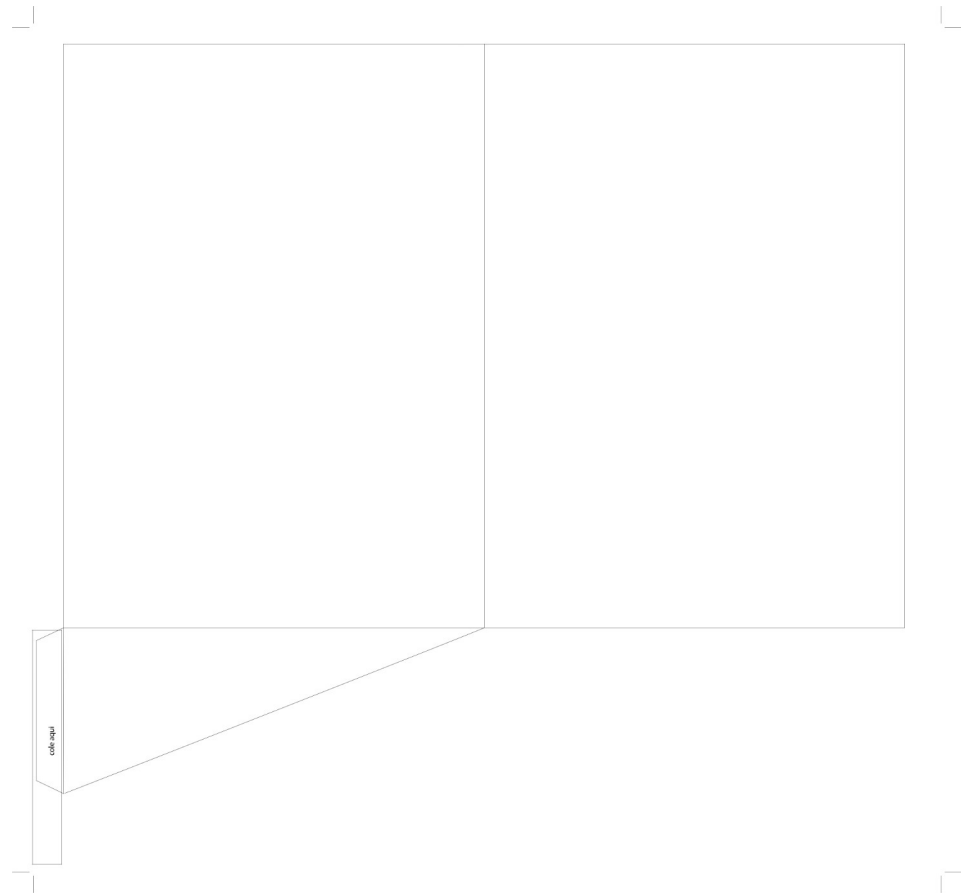


ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUVIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 21)

ITEM 07 - FACA – da PASTA OUVIDORIA: Pasta papel (Triplex 300g/m2, Cor: 4x0 cores, Acabamento: 01 dobra, vinco, refil e bolso com cola, verniz de máquina).



1.3 DA PADRONIZAÇÃO

O objeto da presente contratação não consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), não sendo possível a adoção de descritivo padronizado, porém, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local de Entrega: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP.

Prazo de entrega/execução: O prazo de entrega será de 30 dias, após a assinatura do contrato.

Endereço: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba/PR.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 21)

Responsável pelo Recebimento: Lais Alves Ventura

Telefone: (41) 3330-4618

Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Será contratado o serviço de confecção de materiais gráficos institucionais de divulgação da Ouvidoria-Geral da Saúde (OUV) do estado do Paraná. São eles: Flyer Geral, Flyer de Whatsapp, Cartão de Visita da Ouvidoria, Cartaz sobre a gratuidade do Sistema Único de Saúde (SUS), Cartaz divulgando a Ouvidoria da Saúde local, Banner de divulgação da OUV, e Pasta da Ouvidoria. Tal confecção contribui para que a Secretaria Estadual de Saúde (SESA-PR) cumpra seu papel de orientar a população sobre controle social e sobre a Ouvidoria da Saúde (OS); contribui para coibir o crime de cobrança financeira no SUS, orientando o cidadão a agir nesses casos; e contribui para cumprir ação prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), na qual a Ouvidoria deve se efetivar como instrumento de gestão e de cidadania.

O serviço prestado pelas OS promove o direito do cidadão de participar na gestão da Saúde Pública, conforme artigos 196, 197 e 198 da Constituição federal e Lei federal nº8080 de 19 de setembro de 1990. A portaria do Ministério da Saúde Nº 2.416 de 7 de novembro de 2014 estabelece as diretrizes para organização e funcionamento dos serviços de OS, e institui que compete às Ouvidorias informar, sensibilizar, e orientar o cidadão para participação e controle social. A Lei Nº 13.460 de 26 de junho de 2017 dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, e estabelece que as ouvidorias devem promover a participação do usuário na administração pública. A resolução SESA nº 872/2022 indica que a OUV deve descentralizar o serviço de ouvidoria para os municípios e pontos de atenção à saúde, além de orientar a população sobre o papel das OS. A resolução SESA nº 714/2022 organiza as OS nas unidades próprias do Estado e nos consórcios intermunicipais de saúde estabelecendo que essas ouvidorias são coordenadas pela OUV. A descentralização do serviço de ouvidoria é uma ação convergente aos princípios do SUS e a OUV deve apoiar a estruturação das OS nas Regionais de Saúde, nos municípios, e nas Unidades Próprias da SESA.

Ações como informar a população sobre o papel da OS, sobre como acessar seus serviços, sobre gratuidade do SUS, e descentralizar o serviço da ouvidoria requerem materiais como flyers, cartões de visita, cartazes, banners e pastas. Esses materiais rotineiramente são utilizados em eventos de divulgação, capacitações, reuniões e para serem disponibilizados ao cidadão nos estabelecimentos de saúde.

Os materiais gráficos ora requeridos servem para divulgar a Ouvidoria Estadual do SUS / SESA-PR, informar seu papel, suas formas de contato e orientar sobre a gratuidade do SUS. Os locais elencados para receber esses materiais gráficos são até 2008 unidades básicas de saúde, 1177 hospitais contratualizados, 708 postos de saúde, 538 centros de especialidades odontológicas, 399 secretarias municipais de saúde, 399 farmácias municipais de saúde, 152 Centros de Atendimento Psicossocial, 50 Unidades de pronto atendimento, 28 consórcios intermunicipais de saúde, 23 unidades da Rede Hemepar, 22 regionais de saúde, 22 farmácias especiais do Paraná, 10 hospitais psiquiátricos, e 7 unidades hospitalares próprias da Secretaria de Estado da Saúde. O público-alvo é até 11,35 milhões de habitantes do Estado que utilizam o SUS seja em ações de saúde, de vigilância sanitária, de vacinação, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em emergência (SIATE), de hemoderivados.

A forma de utilização de cada material é: Flyer Geral - Explica o que é a ouvidoria, os tipos de manifestações atendidas e, por quais meios de comunicação entrar em contato com a ouvidoria. Apresenta descrição do endereço para correspondência e endereço para atendimento presencial. As informações veiculadas atendem todas as Regionais de Saúde do Paraná, e seu público-alvo é a população. Serão distribuídos nos estabelecimentos relacionados ao SUS e em ações de promoção de saúde da SESA-PR. Flyer de Whatsapp - convida o cidadão a entrar em contato com a ouvidoria através do whatsapp, além de informar outros meios de contato com a ouvidoria. Este material atende a população da 2ª Regional de Saúde. Serão distribuídos nos estabelecimentos relacionados ao SUS e em ações de promoção de saúde da SESA-PR. Cartão de Visita da Ouvidoria - Permite que o ouvidor anote seu nome e seu contato pessoal institucional como telefone celular e e-mail que atendem diversos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 21)

gestores de saúde e que visitam os pontos de atenção à saúde no município do Paraná. Esse material é destinado a todos os ouvidores de saúde do Estado: das 22 Regionais de Saúde, das 7 unidades próprias do Estado, rede Hemepar, 28 Consórcios Intermunicipais de saúde e ouvidores municipais. Serão utilizados em ocasiões de reuniões, congressos, e encontros com gestores. Cartaz sobre a gratuidade do Sistema Único de Saúde (SUS) - A SESA-PR utiliza o recurso dos cartazes informativos para orientar o cidadão e assim descobrir práticas irregulares nos estabelecimentos credenciados aos SUS do Estado do Paraná. O cidadão geralmente tem dúvida se é correto o prestador de serviço cobrar pelo atendimento e não sabe como proceder. Desde 2018 foram acolhidas 214 manifestações sobre cobrança indevida por atendimento ofertado pelo SUS. Seu público-alvo é a população e servidores da saúde. Serão distribuídos nos estabelecimentos relacionados ao SUS. Cartaz de divulgação da Ouvidoria da Saúde local - Divulga para a população local o contato da ouvidoria mais próxima. O fluxo de atendimento da ouvidoria é primeiramente registrar a manifestação na ouvidoria do município de residência do usuário, ou na ouvidoria do prestador de saúde onde o usuário recebe atendimento. É importante divulgar o contato das ouvidorias locais para consolidar o fluxo de atendimento das manifestações, para promover a descentralização das ouvidorias e sensibilizar a população sobre o papel da ouvidoria. Serão distribuídos para os municípios e estabelecimentos relacionados ao SUS. Banner da Ouvidoria - Divulga os diferentes meios de contato da ouvidoria: portal da internet, ligação via 0800, endereço para correspondência e contato da regional de saúde. Suas grandes dimensões objetivam facilitar a visualização e devem ser fixados em locais estratégicos de destaque. Serão distribuídos para as Regionais de Saúde e para estabelecimentos relacionados ao SUS. Pasta da Ouvidoria - Para acomodar materiais de treinamento e de divulgação, tais como relatórios, papel para anotações, leis e flyers. Será utilizada em capacitações, encontros, reuniões e visitas técnicas. Serão distribuídas para as Regionais de Saúde.

A distribuição dos materiais gráficos beneficia a população por ser um meio de garantir o direito do cidadão de acessar à informação e de participar na gestão pública, ambos previstos em lei. Esses dois direitos se desdobram em três: direito de exercer o controle social, direito de se manifestar em relação ao SUS e direito de obter informações seguras e confiáveis sobre saúde no Estado.

A realidade dos estabelecimentos credenciados ao SUS no Paraná é heterogênea. Há locais com muitos recursos tecnológicos, e outros em que computadores ou acesso à internet são escassos. Devido a isso é imprescindível que haja material gráfico sobre OS nos estabelecimentos citados para alcançar até aquele cidadão que não foi orientado verbalmente a entrar em contato com a OS, mas que pela presença de flyers, cartazes e banners conseguiu encontrar a informação necessária. Ações de promoção à saúde junto à população como Outubro Rosa e Agosto Azul realizadas pela SESA-PR são oportunidades para divulgar a OS e promover a cidadania, nesse caso os materiais gráficos compõem os estandes e são distribuídos para a população. Finalmente, a Ouvidoria da Saúde é uma área transversal na SESA-PR e sua divulgação à população é ato obrigatório.

A metodologia utilizada quanto a mensuração da demanda foi através de uma pesquisa sobre a necessidade de cada local que contém ouvidoria no Estado do Paraná, incluindo Unidades Próprias do Estado, Regionais de Saúde e Consórcios Intermunicipais de Saúde.

Os materiais gráficos requeridos servem para divulgar a Ouvidoria Estadual do SUS / SESA-PR, informar seu papel, suas formas de contato e orientar sobre a gratuidade do SUS. Os locais elencados para receber esses materiais gráficos são até 2008 unidades básicas de saúde, 1177 hospitais contratualizados, 708 postos de saúde, 538 centros de especialidades odontológicas, 399 secretarias municipais de saúde, 399 farmácias municipais de saúde, 152 Centros de Atendimento Psicossocial, 50 Unidades de pronto atendimento, 28 consórcios intermunicipais de saúde, 23 unidades da Rede Hemepar, 22 regionais de saúde, 22 farmácias especiais do Paraná, 10 hospitais psiquiátricos, e 7 unidades hospitalares próprias da Secretaria de Estado da Saúde. O público-alvo é até 11,35 milhões de habitantes do Estado que utilizam o SUS seja em ações de saúde, de vigilância sanitária, de vacinação, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em emergência (SIATE), de hemoderivados.

A pesquisa foi realizada com as ouvidorias das regionais de saúde e consórcios intermunicipais de saúde, onde os mesmos relataram a sua necessidade para atender o público cidadão.

O material elaborado é para divulgação das Ouvidorias da Saúde junto à população, por isso a população por RS prepondera na lógica de distribuição. Vinte por cento do material será destinado à reserva técnica e oitenta por cento será distribuído para as 22 Regionais de Saúde (RS)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 7304/2021, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUVIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 21)

proporcionalmente à sua população em relação ao Estado. A população considerada foi a estimativa do Tribunal de Contas da União para o ano de 2021 por região de saúde (obtida no sítio do DATASUS, fonte IBGE). As proporções da população das RS em relação ao Estado foram: 1ªRS - 2,61%, 2ªRS - 32,18%, 3ªRS - 5,59%, 4ªRS - 1,53%, 5ªRS - 3,95%, 6ªRS - 1,54%, 7ªRS - 2,33%, 8ªRS - 3,11%, 9ªRS - 3,50%, 10ªRS - 4,81%, 11ªRS - 2,81%, 12ªRS - 2,39%, 13ªRS - 1,41%, 14ªRS - 2,40%, 15ªRS - 7,39%, 16ªRS - 3,37%, 17ªRS - 8,45%, 18ªRS - 1,9%, 19ªRS - 2,50%, 20ªRS - 3,49%, 21ªRS - 1,65%, 22ªRS - 1,09%. Sendo assim, a 1ªRS receberá 2,61% dos materiais, a 2ª RS receberá 32,18% e assim por diante. Na necessidade de arredondar os números para unidade, pois não se fraciona material gráfico, optou-se por reduzir o número. Por exemplo: 1,7 banner foi considerado 1 para evitar falta de material.

A distribuição dos materiais gráficos a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada local que contém ouvidoria no Estado do Paraná, incluindo Unidades Próprias do Estado, Regionais de Saúde e Consórcios Intermunicipais de Saúde, conforme quadro em anexo no Estudo Técnico Preliminar no item 1.4.3.

Trata-se de solicitação de Instrução de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico através da CPL/SESA, para aquisição de serviço de confecção de materiais gráficos para atendimento à demanda administrativa, a serem entregues em parcela única, para atendimento desta Ouvidora Geral da Saúde, incluindo Unidades Próprias do Estado, Regionais de Saúde e Consórcios Intermunicipais de Saúde que tiveram a ouvidoria implantada, por um período indeterminado.

Considerando que a Ouvidoria é um canal de comunicação entre os usuários do Sistema Único de Saúde e tem papel relevante na identificação das necessidades e demandas sociais, informo que os materiais gráficos serão colocadas nos pontos de maior circulação da população usuária do SUS nas Unidades Próprias do Estado, Regionais de Saúde e Consórcios Intermunicipais de Saúde que tiveram a ouvidoria implantada através da Resolução SESA nº 443/2013 e do art. 9 e art.10, § 6º, da Lei nº 13.460/2017.

Esse material gráfico contribui para que a Secretaria Estadual de Saúde (SESA-PR) cumpra seu papel de orientar a população sobre controle social e sobre a Ouvidoria da Saúde (OS); contribui para coibir o crime de cobrança financeira no SUS, orientando o cidadão a agir nesses casos; e contribui para cumprir ação prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), na qual a Ouvidoria deve se efetivar como instrumento de gestão e de cidadania. Os mesmos serão colocados nos estabelecimentos, à disposição da população é um bem que ajudará na efetividade das ações e dos serviços que são prestados pelo SUS, pois grande parcela que utiliza o Sistema único de Saúde são cidadãos que se encontram em vulnerabilidade social, sem recurso, para adquirirem as informações que contenham os canais de comunicação da Ouvidoria Geral da Saúde por meios eletrônicos (internet e meios afins).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Constitui objeto desta proposta: Serviço de confecção de materiais gráficos para atender a demanda das Ouvidorias da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e Consórcios Intermunicipais de Saúde.

Item	Descrição	Quantidade
1	FLYER GERAL : 10X21CM, 4X4 CORES, COUCHÉ FOSCO 230G/M2, ACABAMENTO: REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA.	1.000.000 (Um milhão unidades)
2	FLYER DE WHATSAPP : 10X21CM, 4X4 CORES, COUCHÉ FOSCO 230G/M2, ACABAMENTO: REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA.	300.000 (Unidades)
3	CARTÃO VISITA- OUVIDORIA: 9X5 CM, 4X4 CORES, PAPEL TRIPLEX 3, REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA, GRAMATURA 300 g/m².	120.000 (Cento e vinte mil unidades)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUVIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 12 de 21)

4	CARTAZ GRATUIDADE DO SUS: 29,5X42CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G/M2, REFILE, VERNIZ MÁQUINA, FITA DUPLA FACE NO VERSO.	5.500 (Cinco mil e quinhentas unidades)
5	CARTAZ DIVULGAÇÃO OUVIDORIA: 29,5X42CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G/M2, REFILE, VERNIZ MÁQUINA, FITA DUPLA FACE NO VERSO	5.500 (Cinco mil e quinhentas unidades)
6	BANNER: 120X180CM, LONA FOSCA, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO: CORDA E PONTEIRA.	50 (Cinquenta unidades)
7	PASTA OUVIDORIA: Pasta papel (Triplex 300 g/m2, Cor: 4x0 cores, Acabamento: 01 dobra, vinco, refile e bolso com cola, verniz de máquina), com as seguintes dimensões: 46 cm x 39 cm.	6.000 (Seis mil unidades)

3.2 Prazo de entrega/execução

O prazo de entrega será de 30 dias, após a assinatura do contrato.

3.3 Exigência de amostra, prova de conceito ou laudo técnico

3.3.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Ouvidoria Geral da Saúde
Logradouro: Rua Piquiri, 170, Rebouças
CEP 80230-140, Curitiba/PR
A/C do Sra. Lais Alves Ventura
Órgão/Entidade avaliador: Secretaria de Estado da Saúde
Fone: (41) 3330-4618
E-mail: luzianna.mean@sesa.pr.gov.br

3.3.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

3.3.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

3.3.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

3.3.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

3.3.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

3.3.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 21)

estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

3.3.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.

3.3.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

3.3.10 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

3.3.11 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

3.3.12 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem a sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

3.3.13 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

3.3.14 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

3.3.15 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

3.3.16 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

3.3.17 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 21)

- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;*
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e*
- VI - os preços de tabelas oficiais.*

A metodologia utilizada para a coleta dos preços de mercado a partir desses parâmetros consta detalhada abaixo:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

As consultas foram realizadas nos portais GMS e PNCP na data de 01/09/2023. No sistema GMS não foi encontrado preços registrados.

Encontra-se em anexo a pesquisa realizada.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Foi encontrado o contrato nº 2220-181/2023, Pregão Eletrônico nº 439/2023, porém foram encontrados apenas 03 itens (cartaz, flyer e impressão pasta com bolsa).

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Foi realizado a consulta no Banco de Preços através do link de acesso <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa>, contudo não foi utilizado por não constar esse material com as mesmas especificações técnicas e personalizadas.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Informo que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368º do Decreto 10.086/2022. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando maior amplitude, foram utilizados os meios de pesquisa:

- Pesquisa com os fornecedores em potencial;
- Os meios utilizados para divulgação e solicitação de pesquisa de preço foi através de solicitação de cotação de preço via e-mail e telefone. Primeiramente, a fim de verificar se a empresa teria interesse em participar do processo de cotação de preço foi por meio telefônico e, posteriormente via e-mail para solicitar quem tivesse interesse em realizar.
- A verificação de que os preços condizem com o praticado no mercado foi aferida por meio de comparação de preço.
- A duração das pesquisas foi no período de 10 dias, foram consultados via telefone 08 fornecedores, porém somente 04 fornecedores tiveram interesse em realizar a cotação, os demais fornecedores que negaram realizar a cotação, relataram via telefone e por e-mail, porém somente dois fornecedores responderam por e-mail que por se tratar de licitação não realizariam a cotação do material gráfico;
- As empresas que responderam ao e-mail de solicitação de cotação foram: Grafinorte, Patras, Alphaprint e Corgraf.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUVIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 21)

Justificativa da escolha dos fornecedores consultados:

A escolha dos fornecedores consultados foi realizada por meio de busca (livre na internet a partir do ramo de atividade de atuação; no banco de dados do sistema GMS, sistema Banco de Preços e no histórico de processos licitatórios de objeto similar de outros órgãos, após a formação do banco de contatos de fornecedores a solicitação de cotação de preços foi enviada por e-mail a todos os contatos; do total de fornecedores consultados 04 enviaram proposta de preços, 02 enviaram negativa de cotação via e-mail, e os demais não manifestaram interesse na participação.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>

Em várias tentativas de acesso ao sistema Nota Paraná, não foi possível a efetivação da consulta, pela instabilidade do *website*.

VI - Preços de tabelas oficiais.

Não se aplica.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não será parcelado, contendo apenas 01 lote com 07 itens.

Sendo a Licitação destinada a aquisição de um tipo de item, a saber: Serviço de confecção de materiais gráficos, compreendidas em somente 01 (um) Lote, considerando a padronização do material e ganho na compra em escala.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Deverá ser observada a exigência prevista na Lei Estadual 20.132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

- A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.*
- Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.*
- A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.*

O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUVIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 21)

setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na presente contratação é afastado o tratamento previsto no art. 48 da Lei Complementar nº123/2006, para Microempresas e empresas de pequeno porte.

O afastamento das regras acima mencionadas deverá segue o fundamentado elencadas nos incisos II do art. 49 da citada Lei:

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

Mostra-se inviável o fracionamento do lote, conforme já justificado no item 1.18 do Estudo Técnico Preliminar, considerando que o serviço findará da disponibilização de materiais gráficos à instituição, os quais devem seguir o mesmo padrão.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Produto final sustentáveis sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e sociocultural;

9.1.3 Contrato de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado;

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUVIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 21)

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUVIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 21)

da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que o pagamento ocorrerá tão somente a concreta e execução do serviço e a consecutiva entrega.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUVIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 21)

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

13.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 14/08/2024, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

13.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.1.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

13.1.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

13.1.5 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUVIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 21)

no Anexo II deste edital:

14.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.4.1 Valor Global: R\$229.210,00 (duzentos e vinte nove mil e duzentos e dez reais)

14.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto não utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), considerando que o *caput* do art. 417 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 aborda que tal mecanismo será utilizado para contratos de serviços continuados, que não é o caso da presente contratação.

17.2 Destaca-se conforme o item 11 deste termo, em que os pagamentos serão efetuados somente mediante a execução do serviço com a efetiva entrega do produto final.

18.SUBCONTRATAÇÃO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OUVIDORIA-GERAL DA SAÚDE



Protocolo nº XXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 21 de 21)

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760;

Fonte de Recursos: 500;

Programa de Trabalho: Projeto Atividade - 8163;

Elemento de Despesa: 3390.3900 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de setembro de 2024.

Lais Alves Ventura
Ouvidora-Geral da Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: setembro de 2024.

Documento: **Termo_Referencia_Servico_Grafico_atualizado_05.09.24.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lais Alves Ventura** em 05/09/2024 10:50.

Inserido ao protocolo **21.737.822-2** por: **Lais Alves Ventura** em: 05/09/2024 10:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fb8074d86a03db217d6b199f2849d880.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 54)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90523/2024 comprasgov 523/2024 gms TIPO: MENOR PREÇO UASG 456793	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até .. h .. min do dia .././2024 Início da sessão / disputa de lances: .. h .. min do dia .././2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: Prestação de serviço não continuado de escopo para confecção de materiais gráficos para atender a demanda da Ouvidoria-Geral da Secretária da Saúde do Estado do Paraná e Consórcios Intermunicipais de Saúde.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 229.210,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e dez reais)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.
Fonte de Recursos: 500.
Programa de Trabalho: 8163.
Elemento de Despesa: 3390.3900.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Eduardo Miura** e equipe de apoio **Ana Lucia Giovanella e Iliane da Aparecida Ribeiro**, designadas pela Resolução/Portaria n.º **637/2024**, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: eduardo_machado@sesa.pr.gov.br

Telefones: 41 3360-6749

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico n.º 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 54)

Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 3 de 54)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor global**, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MAIOR DESCONTO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – **Minuta de Contrato**;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 4 de 54)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 5 de 54)

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 54)

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (UM POR CENTO)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 54)

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 54)

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecuível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 54)

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 54)

descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 54)

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 12 de 54)

17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 54)

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de setembro de 2024.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário da Saúde do Paraná
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 54)

(assinado eletronicamente)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço não continuado de escopo para confecção de materiais gráficos para atender a demanda da Ouvidoria-Geral da Secretária da Saúde do Estado do Paraná e Consórcios Intermunicipais de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lot e 1	Cód. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unit. máximo	Valor total máximo
Item 1	0105.58095	FLYER GERAL : 10X21CM, 4X4 CORES, COUCHÉ FOSCO 230G/M2, ACABAMENTO: REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA.	1.000.000	R\$ 0,14	R\$ 140.000,00
Item 2	0105.36459	FLYER WHATSAPP : 10X21CM, 4X4 CORES, COUCHÉ FOSCO 230G/M2, ACABAMENTO: REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA.	300.000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
Item 3	0105.57955	CARTÃO VISITA- OUVIDORIA: 9X5 CM, 4X4 CORES, PAPEL TRIPLEX 3, REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA, GRAMATURA 300 g/m².	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
Item 4	0105.57953	CARTAZ GRATUIDADE DO SUS : 29,5X42CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G/M2, REFILE, VERNIZ MÁQUINA, FITA DUPLA FACE NO VERSO.	5.500	R\$ 1,39	R\$ 7.645,00
Item 5	0105.80969	CARTAZ DIVULGAÇÃO OUVIDORIA : 29,5X42CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G/M2, REFILE, VERNIZ MÁQUINA, FITA DUPLA FACE NO VERSO.	5.500	R\$ 1,39	R\$ 7.645,00
Item 6	0105.55112	BANNER: 120X180CM, LONA FOSCA, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO: CORDA E PONTEIRA.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00



Item 7	0105.65439	PASTA OUVIDORIA: Pasta papel (Triplex 300 g/m2, Cor: 4x0 cores, Acabamento: 01 dobra, vinco, refile e bolso com cola, verniz de máquina), com as seguintes dimensões: 46 cm x 39 cm.	6.000	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00
			Valor máximo Global do Lote (<u>CRITÉRIO DE</u> <u>ACEITABILIDADE DE</u> <u>PREÇOS</u>)		
			R\$ 229.210,00		

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

QUANTIDADE: 1.000.000 (Um milhão de unidades)

Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –





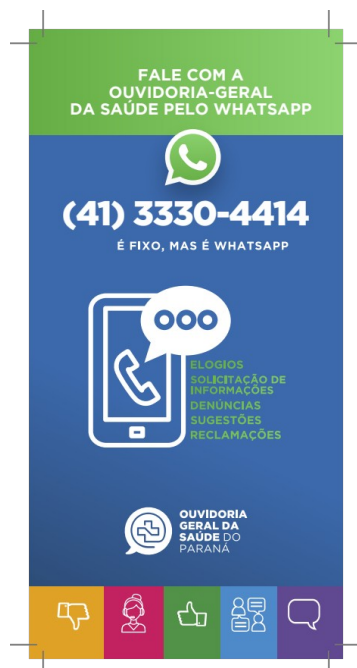
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 54)

- **ITEM 02 - FLYER DE WHATSAPP:** 10X21CM, 4X4 CORES, COUCHE FOSCO 230G/M2, ACABAMENTO: REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA.

QUANTIDADE: 300.000 (Trezentas mil unidades)

FRENTE



VERSO





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 54)

ITEM 03 - CARTÃO VISITA OUVIDORIA: 9X5 CM, 4X4 CORES, PAPEL TRIPLEX 3, REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA, GRAMATURA 300 g/m².

QUANTIDADE: 120.000 (Cento e vinte mil unidades)

FRENTE



VERSO



ITEM 04 - CARTAZ GRATUIDADE DO SUS: 29,5X42CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G/M2REFILE, VERNIZ MÁQUINA, FITA DUPLA FACE NO VERSO.

QUANTIDADE: 5.500 (Cinco mil e quinhentas unidades)



Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem c
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –



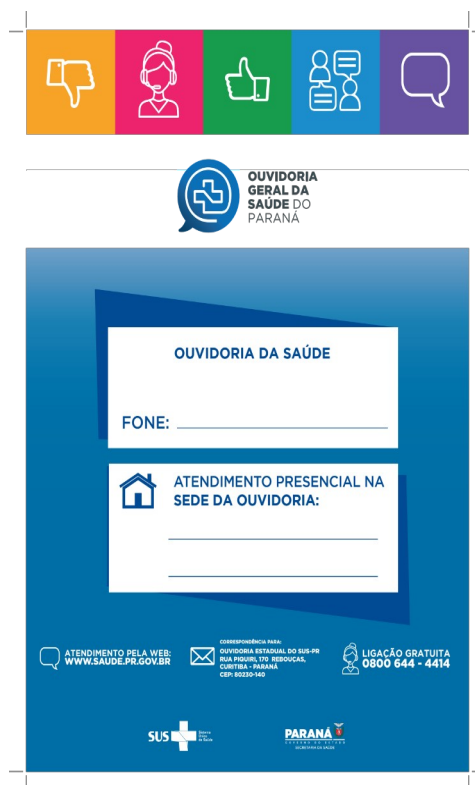


ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 54)

- **ITEM 05 - CARTAZ DIVULGAÇÃO OUVIDORIA:** 29,5X42CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G/M2REFILE, VERNIZ MÁQUINA, FITA DUPLA FACE NO VERSO.

QUANTIDADE: 5.500 (Cinco mil e quinhentas unidades)





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 54)

- **ITEM 06 - BANNER:** 120X180CM, LONA FOSCA, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO: CORDA E PONTEIRA.

QUANTIDADE: 50 (Cinquenta unidades)





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 54)

1. **ITEM 07 - PASTA OUVIDORIA:** Pasta papel (Triplex 300 g/m2, Cor: 4x0 cores, Acabamento: 01 dobra, vinco, refile e bolso com cola, verniz de máquina), com as seguintes dimensões: 46 cm x 39 cm.

QUANTIDADE: 6.000 (Seis mil unidades)

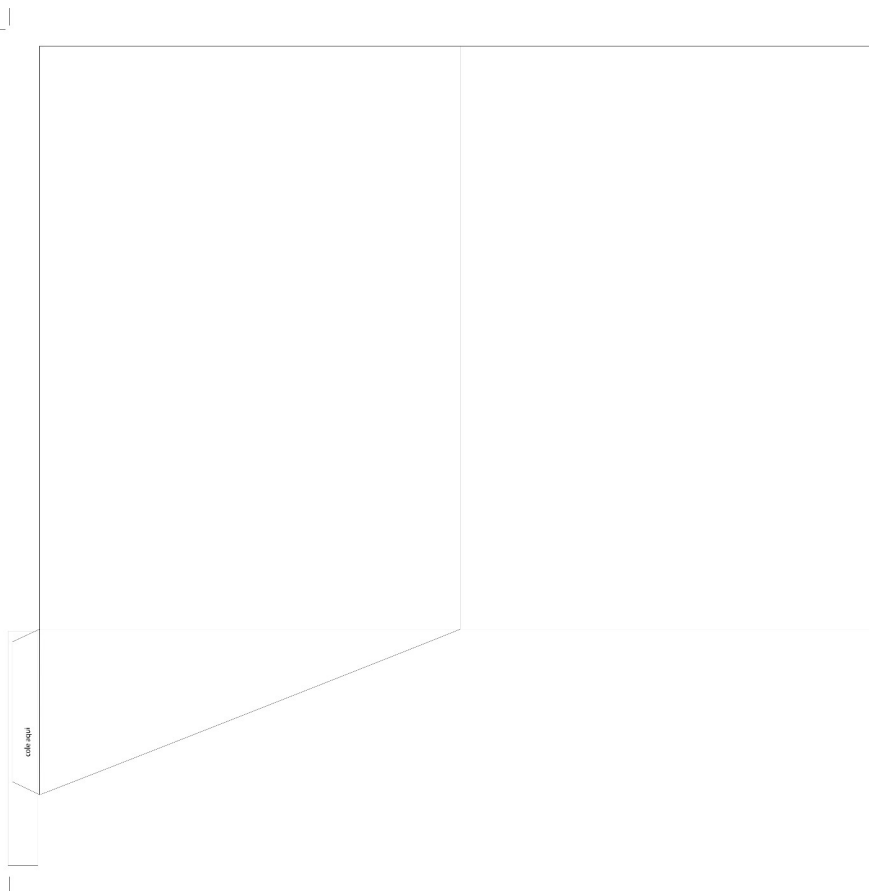


ITEM 07 - FACA – da PASTA OUVIDORIA: Pasta papel (Triplex 300g/m2, Cor: 4x0 cores, Acabamento: 01 dobra, vinco, refile e bolso com cola, verniz de máquina).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 21 de 54)



1.3 DA PADRONIZAÇÃO

O objeto da presente contratação não consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), não sendo possível a adoção de descritivo padronizado, porém, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local de Entrega: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP.

Prazo de entrega/execução: O prazo de entrega será de 30 dias, após a assinatura do contrato.

Endereço: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba/PR.

Responsável pelo Recebimento: Lais Alves Ventura

Telefone: (41) 3330-4618

Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 54)

Será contratado o serviço de confecção de materiais gráficos institucionais de divulgação da Ouvidoria-Geral da Saúde (OUV) do estado do Paraná. São eles: Flyer Geral, Flyer de Whatsapp, Cartão de Visita da Ouvidoria, Cartaz sobre a gratuidade do Sistema Único de Saúde (SUS), Cartaz divulgando a Ouvidoria da Saúde local, Banner de divulgação da OUV, e Pasta da Ouvidoria. Tal confecção contribui para que a Secretaria Estadual de Saúde (SESA-PR) cumpra seu papel de orientar a população sobre controle social e sobre a Ouvidoria da Saúde (OS); contribui para coibir o crime de cobrança financeira no SUS, orientando o cidadão a agir nesses casos; e contribui para cumprir ação prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), na qual a Ouvidoria deve se efetivar como instrumento de gestão e de cidadania.

O serviço prestado pelas OS promove o direito do cidadão de participar na gestão da Saúde Pública, conforme artigos 196, 197 e 198 da Constituição federal e Lei federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990. A portaria do Ministério da Saúde Nº 2.416 de 7 de novembro de 2014 estabelece as diretrizes para organização e funcionamento dos serviços de OS, e institui que compete às Ouvidorias informar, sensibilizar, e orientar o cidadão para participação e controle social. A Lei Nº 13.460 de 26 de junho de 2017 dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, e estabelece que as ouvidorias devem promover a participação do usuário na administração pública. A resolução SESA nº 872/2022 indica que a OUV deve descentralizar o serviço de ouvidoria para os municípios e pontos de atenção à saúde, além de orientar a população sobre o papel das OS. A resolução SESA nº 714/2022 organiza as OS nas unidades próprias do Estado e nos consórcios intermunicipais de saúde estabelecendo que essas ouvidorias são coordenadas pela OUV. A descentralização do serviço de ouvidoria é uma ação convergente aos princípios do SUS e a OUV deve apoiar a estruturação das OS nas Regionais de Saúde, nos municípios, e nas Unidades Próprias da SESA.

Ações como informar a população sobre o papel da OS, sobre como acessar seus serviços, sobre gratuidade do SUS, e descentralizar o serviço da ouvidoria requerem materiais como flyers, cartões de visita, cartazes, banners e pastas. Esses materiais rotineiramente são utilizados em eventos de divulgação, capacitações, reuniões e para serem disponibilizados ao cidadão nos estabelecimentos de saúde.

Os materiais gráficos ora requeridos servem para divulgar a Ouvidoria Estadual do SUS / SESA-PR, informar seu papel, suas formas de contato e orientar sobre a gratuidade do SUS. Os locais elencados para receber esses materiais gráficos são até 2008 unidades básicas de saúde, 1177 hospitais contratualizados, 708 postos de saúde, 538 centros de especialidades odontológicas, 399 secretarias municipais de saúde, 399 farmácias municipais de saúde, 152 Centros de Atendimento Psicossocial, 50 Unidades de pronto atendimento, 28 consórcios intermunicipais de saúde, 23 unidades da Rede Hemepar, 22 regionais de saúde, 22 farmácias especiais do Paraná, 10 hospitais psiquiátricos, e 7 unidades hospitalares próprias da Secretaria de Estado da Saúde. O público-alvo é até 11,35 milhões de habitantes do Estado que utilizam o SUS seja em ações de saúde, de vigilância sanitária, de vacinação, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em emergência (SIATE), de hemoderivados.

A forma de utilização de cada material é: Flyer Geral - Explica o que é a ouvidoria, os tipos de manifestações atendidas e, por quais meios de comunicação entrar em contato com a ouvidoria. Apresenta descrição do endereço para correspondência e endereço para atendimento presencial. As informações veiculadas atendem todas as Regionais de Saúde do Paraná, e seu público-alvo é a população. Serão distribuídos nos estabelecimentos relacionados ao SUS e em ações de promoção de saúde da SESA-PR. Flyer de Whatsapp - convida o cidadão a entrar em contato com a ouvidoria através do whatsapp, além de informar outros meios de contato com a ouvidoria. Este material atende a população da 2ª Regional de Saúde. Serão distribuídos nos estabelecimentos relacionados ao SUS e em ações de promoção de saúde da SESA-PR. Cartão de Visita da Ouvidoria - Permite que o ouvidor anote seu nome e seu contato pessoal institucional como telefone celular e e-mail que atendem diversos gestores de saúde e que visitam os pontos de atenção à saúde no município do Paraná. Esse material é destinado a todos os ouvidores de saúde do Estado: das 22 Regionais de Saúde, das 7 unidades próprias do Estado, rede Hemepar, 28 Consórcios Intermunicipais de saúde e ouvidores municipais. Serão utilizados em ocasiões de reuniões, congressos, e encontros com gestores. Cartaz sobre a gratuidade do Sistema Único de Saúde (SUS) - A SESA-PR utiliza o recurso dos cartazes informativos para orientar o cidadão e assim descobrir práticas irregulares nos estabelecimentos credenciados aos SUS do Estado do Paraná. O cidadão geralmente tem dúvida se é correto o prestador de serviço cobrar pelo atendimento e não sabe como proceder. Desde 2018 foram acolhidas 214 manifestações sobre cobrança indevida por atendimento ofertado pelo SUS. Seu público-alvo é a população e servidores da saúde. Serão distribuídos nos estabelecimentos relacionados ao SUS. Cartaz de divulgação da Ouvidoria da Saúde local - Divulga para a população local o contato da ouvidoria mais próxima. O fluxo de atendimento da ouvidoria é primeiramente registrar a manifestação na ouvidoria do município de residência do usuário, ou na ouvidoria do prestador de saúde onde o usuário recebe atendimento. É importante divulgar o contato das ouvidorias locais para



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 54)

consolidar o fluxo de atendimento das manifestações, para promover a descentralização das ouvidorias e sensibilizar a população sobre o papel da ouvidoria. Serão distribuídos para os municípios e estabelecimentos relacionados ao SUS. Banner da Ouvidoria - Divulga os diferentes meios de contato da ouvidoria: portal da internet, ligação via 0800, endereço para correspondência e contato da regional de saúde. Suas grandes dimensões objetivam facilitar a visualização e devem ser fixados em locais estratégicos de destaque. Serão distribuídos para as Regionais de Saúde e para estabelecimentos relacionados ao SUS. Pasta da Ouvidoria - Para acomodar materiais de treinamento e de divulgação, tais como relatórios, papel para anotações, leis e flyers. Será utilizada em capacitações, encontros, reuniões e visitas técnicas. Serão distribuídas para as Regionais de Saúde.

A distribuição dos materiais gráficos beneficia a população por ser um meio de garantir o direito do cidadão de acessar à informação e de participar na gestão pública, ambos previstos em lei. Esses dois direitos se desdobram em três: direito de exercer o controle social, direito de se manifestar em relação ao SUS e direito de obter informações seguras e confiáveis sobre saúde no Estado.

A realidade dos estabelecimentos credenciados ao SUS no Paraná é heterogênea. Há locais com muitos recursos tecnológicos, e outros em que computadores ou acesso à internet são escassos. Devido a isso é imprescindível que haja material gráfico sobre OS nos estabelecimentos citados para alcançar até aquele cidadão que não foi orientado verbalmente a entrar em contato com a OS, mas que pela presença de flyers, cartazes e banners conseguiu encontrar a informação necessária. Ações de promoção à saúde junto à população como Outubro Rosa e Agosto Azul realizadas pela SESA-PR são oportunidades para divulgar a OS e promover a cidadania, nesse caso os materiais gráficos compõem os estandes e são distribuídos para a população. Finalmente, a Ouvidoria da Saúde é uma área transversal na SESA-PR e sua divulgação à população é ato obrigatório.

A metodologia utilizada quanto a mensuração da demanda foi através de uma pesquisa sobre a necessidade de cada local que contém ouvidoria no Estado do Paraná, incluindo Unidades Próprias do Estado, Regionais de Saúde e Consórcios Intermunicipais de Saúde.

Os materiais gráficos requeridos servem para divulgar a Ouvidoria Estadual do SUS / SESA-PR, informar seu papel, suas formas de contato e orientar sobre a gratuidade do SUS. Os locais elencados para receber esses materiais gráficos são até 2008 unidades básicas de saúde, 1177 hospitais contratualizados, 708 postos de saúde, 538 centros de especialidades odontológicas, 399 secretarias municipais de saúde, 399 farmácias municipais de saúde, 152 Centros de Atendimento Psicossocial, 50 Unidades de pronto atendimento, 28 consórcios intermunicipais de saúde, 23 unidades da Rede Hemepar, 22 regionais de saúde, 22 farmácias especiais do Paraná, 10 hospitais psiquiátricos, e 7 unidades hospitalares próprias da Secretaria de Estado da Saúde. O público-alvo é até 11,35 milhões de habitantes do Estado que utilizam o SUS seja em ações de saúde, de vigilância sanitária, de vacinação, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em emergência (SIATE), de hemoderivados.

A pesquisa foi realizada com as ouvidorias das regionais de saúde e consórcios intermunicipais de saúde, onde os mesmos relataram a sua necessidade para atender o público cidadão.

O material elaborado é para divulgação das Ouvidorias da Saúde junto à população, por isso a população por RS prepondera na lógica de distribuição. Vinte por cento do material será destinado à reserva técnica e oitenta por cento será distribuído para as 22 Regionais de Saúde (RS) proporcionalmente à sua população em relação ao Estado. A população considerada foi a estimativa do Tribunal de Contas da União para o ano de 2021 por região de saúde (obtida no sítio do DATASUS, fonte IBGE). As proporções da população das RS em relação ao Estado foram: 1ªRS - 2,61%, 2ªRS - 32,18%, 3ªRS - 5,59%, 4ªRS - 1,53%, 5ªRS - 3,95%, 6ªRS - 1,54%, 7ªRS - 2,33%, 8ªRS - 3,11%, 9ªRS - 3,50%, 10ªRS - 4,81%, 11ªRS - 2,81%, 12ªRS - 2,39%, 13ªRS - 1,41%, 14ªRS - 2,40%, 15ªRS - 7,39%, 16ªRS - 3,37%, 17ªRS - 8,45%, 18ªRS - 1,9%, 19ªRS - 2,50%, 20ªRS - 3,49%, 21ªRS - 1,65%, 22ªRS - 1,09%. Sendo assim, a 1ªRS receberá 2,61% dos materiais, a 2ª RS receberá 32,18% e assim por diante. Na necessidade de arredondar os números para unidade, pois não se fraciona material gráfico, optou-se por reduzir o número. Por exemplo: 1,7 banner foi considerado 1 para evitar falta de material.

A distribuição dos materiais gráficos a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada local que contém ouvidoria no Estado do Paraná, incluindo Unidades Próprias do Estado, Regionais de Saúde e Consórcios Intermunicipais de Saúde, conforme quadro em anexo no Estudo Técnico Preliminar no item 1.4.3.

Trata-se de solicitação de Instrução de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico através da CPL/SESA, para aquisição de serviço de confecção de materiais gráficos para atendimento à demanda administrativa, a serem entregues em parcela única, para atendimento desta Ouvidoria Geral da Saúde, incluindo Unidades Próprias do Estado, Regionais de Saúde e Consórcios Intermunicipais de Saúde que tiveram a ouvidoria implantada, por um período indeterminado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 54)

Considerando que a Ouvidoria é um canal de comunicação entre os usuários do Sistema Único de Saúde e tem papel relevante na identificação das necessidades e demandas sociais, informo que os materiais gráficos serão colocadas nos pontos de maior circulação da população usuária do SUS nas Unidades Próprias do Estado, Regionais de Saúde e Consórcios Intermunicipais de Saúde que tiveram a ouvidoria implantada através da Resolução SESA nº 443/2013 e do art. 9 e art.10, § 6º, da Lei nº 13.460/2017.

Esse material gráfico contribui para que a Secretaria Estadual de Saúde (SESA-PR) cumpra seu papel de orientar a população sobre controle social e sobre a Ouvidoria da Saúde (OS); contribui para coibir o crime de cobrança financeira no SUS, orientando o cidadão a agir nesses casos; e contribui para cumprir ação prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), na qual a Ouvidoria deve se efetivar como instrumento de gestão e de cidadania. Os mesmos serão colocados nos estabelecimentos, à disposição da população é um bem que ajudará na efetividade das ações e dos serviços que são prestados pelo SUS, pois grande parcela que utiliza o Sistema único de Saúde são cidadãos que se encontram em vulnerabilidade social, sem recurso, para adquirirem as informações que contenham os canais de comunicação da Ouvidoria Geral da Saúde por meios eletrônicos (internet e meios afins).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Constitui objeto desta proposta: Serviço de confecção de materiais gráficos para atender a demanda das Ouvidorias da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e Consórcios Intermunicipais de Saúde.

Item	Descrição	Quantidade
1	FLYER GERAL : 10X21CM, 4X4 CORES, COUCHÉ FOSCO 230G/M2, ACABAMENTO: REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA.	1.000.000 (Um milhão unidades)
2	FLYER DE WHATSAPP : 10X21CM, 4X4 CORES, COUCHÉ FOSCO 230G/M2, ACABAMENTO: REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA.	300.000 (Unidades)
3	CARTÃO VISITA- OUVIDORIA: 9X5 CM, 4X4 CORES, PAPEL TRIPLEX 3, REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA, GRAMATURA 300 g/m².	120.000 (Cento e vinte mil unidades)
4	CARTAZ GRATUIDADE DO SUS: 29,5X42CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G/M2, REFILE, VERNIZ MÁQUINA, FITA DUPLA FACE NO VERSO.	5.500 (Cinco mil e quinhentas unidades)
5	CARTAZ DIVULGAÇÃO OUVIDORIA: 29,5X42CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G/M2, REFILE, VERNIZ MÁQUINA, FITA DUPLA FACE NO VERSO	5.500 (Cinco mil e quinhentas unidades)
6	BANNER: 120X180CM, LONA FOSCA, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO: CORDA E PONTEIRA.	50 (Cinquenta unidades)
7	PASTA OUVIDORIA: Pasta papel (Triplex 300 g/m2, Cor: 4x0 cores, Acabamento: 01 dobra, vinco, refile e bolso com cola, verniz de máquina), com as seguintes dimensões: 46 cm x 39 cm.	6.000 (Seis mil unidades)

1.a. Prazo de entrega/execução



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 25 de 54)

O prazo de entrega será de 30 dias, após a assinatura do contrato.

1.b. Exigência de amostra, prova de conceito ou laudo técnico

3.3.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Ouvidoria Geral da Saúde

Logradouro: Rua Piquiri, 170, Rebouças

CEP 80230-140, Curitiba/PR

A/C do Sra. Lais Alves Ventura

Órgão/Entidade avaliador: Secretaria de Estado da Saúde

Fone: (41) 3330-4618

E-mail: luzianna.mean@sesa.pr.gov.br

3.3.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

3.3.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

3.3.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

3.3.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

3.3.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

3.3.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

3.3.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.

3.3.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

3.3.10 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

3.3.11 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 54)

3.3.12 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem a sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

3.3.13 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

3.3.14 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

3.3.15 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

3.3.16 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

3.3.17 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;*
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e*
- VI - os preços de tabelas oficiais.*

A metodologia utilizada para a coleta dos preços de mercado a partir desses parâmetros consta detalhada abaixo:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

As consultas foram realizadas nos portais GMS e PNCP na data de 01/09/2023. No sistema GMS não foi encontrado preços registrados.

Encontra-se em anexo a pesquisa realizada.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 54)

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Foi encontrado o contrato nº 2220-181/2023, Pregão Eletrônico nº 439/2023, porém foram encontrados apenas 03 itens (cartaz, *flyer* e impressão pasta com bolsa).

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Foi realizado a consulta no Banco de Preços através do link de acesso <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa>, contudo não foi utilizado por não constar esse material com as mesmas especificações técnicas e personalizadas.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Informo que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368º do Decreto 10.086/2022. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando maior amplitude, foram utilizados os meios de pesquisa:

1. Pesquisa com os fornecedores em potencial;
2. Os meios utilizados para divulgação e solicitação de pesquisa de preço foi através de solicitação de cotação de preço via e-mail e telefone. Primeiramente, a fim de verificar se a empresa teria interesse em participar do processo de cotação de preço foi por meio telefônico e, posteriormente via e-mail para solicitar quem tivesse interesse em realizar.
3. A verificação de que os preços condizem com o praticado no mercado foi aferida por meio de comparação de preço.
4. A duração das pesquisas foi no período de 10 dias, foram consultados via telefone 08 fornecedores, porém somente 04 fornecedores tiveram interesse em realizar a cotação, os demais fornecedores que negaram realizar a cotação, relataram via telefone e por e-mail, porém somente dois fornecedores responderam por e-mail que por se tratar de licitação não realizariam a cotação do material gráfico;
5. As empresas que responderam ao e-mail de solicitação de cotação foram: Grafinorte, Patras, Alphaprint e Corgraf.

Justificativa da escolha dos fornecedores consultados:

A escolha dos fornecedores consultados foi realizada por meio de busca (livre na internet a partir do ramo de atividade de atuação; no banco de dados do sistema GMS, sistema Banco de Preços e no histórico de processos licitatórios de objeto similar de outros órgãos, após a formação do banco de contatos de fornecedores a solicitação de cotação de preços foi enviada por e-mail a todos os contatos; do total de fornecedores consultados 04 enviaram proposta de preços, 02 enviaram negativa de cotação via e-mail, e os demais não manifestaram interesse na participação.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>

Em várias tentativas de acesso ao sistema Nota Paraná, não foi possível a efetivação da consulta, pela instabilidade do *website*.

VI - Preços de tabelas oficiais.

Não se aplica.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não será parcelado, contendo apenas 01 lote com 07 itens.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 28 de 54)

Sendo a Licitação destinada a aquisição de um tipo de item, a saber: Serviço de confecção de materiais gráficos, compreendidas em somente 01 (um) Lote, considerando a padronização do material e ganho na compra em escala.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Deverá ser observada a exigência prevista na Lei Estadual 20.132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

- I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.*
- II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.*
- III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.*

O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na presente contratação é afastado o tratamento previsto no art. 48 da Lei Complementar nº123/2006, para Microempresas e empresas de pequeno porte.

O afastamento das regras acima mencionadas deverá seguir o fundamentado elencadas nos incisos II do art. 49 da citada Lei:

- II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**

Mostra-se inviável o fracionamento do lote, conforme já justificado no item 1.18 do Estudo Técnico Preliminar, considerando que o serviço findará da disponibilização de materiais gráficos à instituição, os quais devem seguir o mesmo padrão.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 29 de 54)

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Produto final sustentáveis sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e sociocultural;

9.1.3 Contrato de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado;

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 30 de 54)

disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 31 de 54)

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que o pagamento ocorrerá tão somente a concreta e execução do serviço e a consecutiva entrega.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 54)

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

13.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 14/08/2024, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

13.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.1.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

13.1.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

13.1.5 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

14.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.4.1 Valor Global: R\$229.210,00 (duzentos e vinte nove mil e duzentos e dez reais)

14.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 33 de 54)

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto não utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), considerando que o *caput* do art. 417 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 aborda que tal mecanismo será utilizado para contratos de serviços continuados, que não é o caso da presente contratação.

17.2 Destaca-se conforme o item 11 deste termo, em que os pagamentos serão efetuados somente mediante a execução do serviço com a efetiva entrega do produto final.

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760;

Fonte de Recursos: 500;

Programa de Trabalho: Projeto Atividade - 8163;

Elemento de Despesa: 3390.3900 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico n° 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 34 de 54)

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de setembro de 2024.

Lais Alves Ventura
Ouvidora-Geral da Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 35 de 54)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 36 de 54)

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação ou item pertinente

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 37 de 54)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 523 Ano: 2024

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Prestação de serviço não continuado de escopo para confecção de materiais gráficos para atender a demanda da Ouvidoria-Geral da Secretária da Saúde do Estado do Paraná e Consórcios Intermunicipais de Saúde**

1.0 Especificações técnicas

Lot e 1	Cód. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unit.	Valor total
Item 1	0105.58095	FLYER GERAL : 10X21CM, 4X4 CORES, COUCHÉ FOSCO 230G/M2, ACABAMENTO: REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA.	1.000.000	R\$	R\$
Item 2	0105.36459	FLYER WHATSAPP : 10X21CM, 4X4 CORES, COUCHÉ FOSCO 230G/M2, ACABAMENTO: REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA.	300.000	R\$	R\$
Item 3	0105.57955	CARTÃO VISITA- OUVIDORIA: 9X5 CM, 4X4 CORES, PAPEL TRIPLEX 3, REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA, GRAMATURA 300 g/m².	120.000	R\$	R\$
Item 4	0105.57953	CARTAZ GRATUIDADE DO SUS : 29,5X42CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G/M2, REFILE, VERNIZ MÁQUINA, FITA DUPLA FACE NO VERSO.	5.500	R\$	R\$
Item 5	0105.80969	CARTAZ DIVULGAÇÃO OUVIDORIA : 29,5X42CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G/M2, REFILE, VERNIZ MÁQUINA, FITA DUPLA FACE NO VERSO.	5.500	R\$	R\$
Item 6	0105.55112	BANNER: 120X180CM, LONA FOSCA, IMPRESSÃO COLORIDA	50	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 54)

		DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO: CORDA E PONTEIRA.			
Item 7	0105.65439	PASTA OUVIDORIA: Pasta papel (Triplex 300 g/m2, Cor: 4x0 cores, Acabamento: 01 dobra, vinco, refile e bolso com cola, verniz de máquina), com as seguintes dimensões: 46 cm x 39 cm.	6.000	R\$	R\$
			Valor Global do Lote		

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 54)

ANEXO IV

.MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 523/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico n° 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 54)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 41 de 54)

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DVVSP/SESA
Local de Prestação dos Serviços: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP.
Endereço: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba/PR.
Responsável pelo Recebimento: Lais Alves Ventura
Telefone: (41) 3330-4618
Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico n.º 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 42 de 54)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N.º XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Saúde, com sede no(a) Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/Pr. XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): Secretária de Estado da Saúde do Paraná, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/Pr. XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 523/2024 (protocolo n.º 21.737.822-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviço de Impressão Gráfica de Talonários de Notificação de Receita “A” com 20 folhas, para atender a demanda da Divisão de Vigilância Sanitária de Produtos, da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

Lot e 1	Cód. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unit.	Valor total
Item 1	0105.58095	FLYER GERAL : 10X21CM, 4X4 CORES, COUCHÉ FOSCO 230G/M2, ACABAMENTO: REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA.	1.000.000	R\$	R\$
Item 2	0105.36459	FLYER WHATSAPP : 10X21CM, 4X4 CORES, COUCHÉ FOSCO 230G/M2, ACABAMENTO: REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA.	300.000	R\$	R\$
Item 3	0105.57955	CARTÃO VISITA- OUVIDORIA: 9X5 CM, 4X4 CORES, PAPEL TRIPLEX 3, REFILE E VERNIZ DE MÁQUINA, GRAMATURA 300 g/m².	120.000	R\$	R\$
Item 4	0105.57953	CARTAZ GRATUIDADE DO SUS : 29,5X42CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G/M2, REFILE, VERNIZ MÁQUINA, FITA	5.500	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 54)

		DUPLA FACE NO VERSO.			
Item 5	0105.80969	CARTAZ DIVULGAÇÃO OUVIDORIA : 29,5X42CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G/M2, REFILE, VERNIZ MÁQUINA, FITA DUPLA FACE NO VERSO.	5.500	R\$	R\$
Item 6	0105.55112	BANNER: 120X180CM, LONA FOSCA, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO: CORDA E PONTEIRA.	50	R\$	R\$
Item 7	0105.65439	PASTA OUVIDORIA: Pasta papel (Triplex 300 g/m2, Cor: 4x0 cores, Acabamento: 01 dobra, vinco, refile e bolso com cola, verniz de máquina), com as seguintes dimensões: 46 cm x 39 cm.	6.000	R\$	R\$
			Valor Global do Lote		

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 523/2024, objeto do processo administrativo n.º 21.737.822-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço unitário previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados."

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA/IBGE.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.2.1 Para o primeiro reajuste a data base será do orçamento estimado 14.08.2024 (data do fechamento do mapa de preços).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 44 de 54)

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

6.2 O serviço terá início em até **30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato**.

6.3 Os serviços serão prestados no endereço conforme **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **10 (dez) dias**.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

Fonte de Recursos: 600.

Programa de Trabalho: 8434.

Elemento de Despesa: 3390.3900.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 54)

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 111 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 46 de 54)

perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 47 de 54)

Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.1.18 cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 48 de 54)

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 49 de 54)

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 54)

entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 51 de 54)

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico n° 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 52 de 54)

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 53 de 54)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 523/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.737.822-2 – Pregão Eletrônico nº 523/2024 – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 54 de 54)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal